

**DESPACHO N.º 77/2016**

Assunto: **ASSISTÊNCIA AOS FAMILIARES DO PESSOAL DA FORÇA AÉREA FALECIDO**

Considerando a necessidade de prestar apoio aos familiares do pessoal da Força Aérea falecido, decorrente da vulnerável situação em que aqueles se encontram logo após o óbito;

Considerando a utilidade de estabelecer um elo de ligação com os familiares do falecido, através da nomeação de um Delegado da Força Aérea, para o cumprimento de obrigações legais específicas do Ramo, decorrentes do óbito;

Considerando que compete ao Serviço de Ação Social (SAS) o apoio social aos familiares do pessoal da Força Aérea falecido;

Cumpra, pois, fixar as competências e os procedimentos a adotar pelo referido Delegado relativos ao apoio prestado aos familiares do falecido.

Assim, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho (LOBOFA), alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 06/2014, de 1 de setembro, determino:

1. Logo que haja conhecimento do falecimento de um militar ou civil, na efetividade de serviço, é nomeado um Delegado do CEMFA, que prestará apoio aos familiares do falecido, na resolução dos diferentes assuntos relacionados com a Força Aérea ou no âmbito desta.
2. As funções do Delegado prolongam-se pelo tempo necessário, até ao prazo máximo de 90 dias, findo o qual, deverão estar verificadas as condições que permitam aos familiares acompanharem, por si só, a resolução dos assuntos pendentes.
3. Competências
  - a. GABCEMFA
    - (1) Propõe ao CEMFA a nomeação do Delegado, por indicação da Unidade, Órgão ou Serviço (U/O/S) onde o falecido prestava serviço, o qual deverá ser, sempre

que possível, da mesma categoria do falecido e obtido, preferencialmente, por oferecimento de entre o pessoal da U/O/S respetiva, ou residente na área dos familiares assistidos.

(2) Credencia o Delegado por mensagem.

b. Unidade, Órgão ou Serviço, onde o falecido prestava serviço

Indica de imediato ao GABCEMFA o nome do Delegado a nomear pelo CEMFA.

c. CRFA

É responsável por prestar assistência aos familiares dos militares nas situações de reserva fora da efetividade de serviço e de reforma, ficando a seu cargo as atribuições enumeradas em 3.d., relativamente a este pessoal.

d. Delegado do CEMFA

Compete-lhe, em regime de acumulação com as funções normais de serviço, o seguinte:

(1) Obter:

- (a) A identificação completa do falecido;
- (b) A identificação completa de um familiar representativo;
- (c) A data e a causa do falecimento.

(2) Executar o que lhe for determinado superiormente.

(3) Obter a relação dos direitos que assistem aos familiares do falecido contactando, para o efeito, os diferentes órgãos da Força Aérea, de acordo com as indicações do SAS.

(4) Efetuar, no menor tempo possível, por contacto pessoal e direto, junto dos diferentes órgãos da Força Aérea, todos os passos necessários para a concretização da assistência aos familiares do falecido.

(5) Apresentar superiormente os problemas para cuja solução tenha esgotado a sua capacidade de atuação.

- (6) Caso tenha que ser substituído, transmitir ao substituto as medidas tomadas ou aconselhadas e o ponto da situação.
  - (7) Remeter à DP uma cópia do assento de óbito, com vista à sua inclusão no processo individual do falecido.
  - (8) Elaborar um relatório final, de acordo com o modelo em anexo, o qual, no prazo de 90 dias contados a partir da sua nomeação, deverá ser remetido ao SAS.
4. A U/O/S, a que pertence o Delegado, deverá facultar-lhe o tempo e os meios, necessários ao exercício das suas competências.
  5. Após análise do relatório elaborado pelo Delegado, o SAS enviá-lo-á à DP, para inclusão no processo individual do militar ou civil falecido.
  6. Compete ao CPESFA/SAS propor superiormente, quando for julgado conveniente, a posterior alteração ou revogação do presente Despacho.
  7. O presente Despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

Alfragide, 24 de outubro de 2016.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA

Manuel Teixeira Rolo  
General

## RELATÓRIO DE ASSISTÊNCIA AOS FAMILIARES DO PESSOAL DA FORÇA AÉREA FALECIDO

### Identificação do militar/civil falecido

Posto	Esp.	NIP	Colocação
Nome			

### Identificação do Delegado do CEMFA

Posto	Esp.	NIP	Colocação
Nome			

### Identificação do(s) familiar(es) apoiado(s)

Nome	Parentesco	Contacto

### Síntese do apoio realizado (assinalar com X onde aplicável)

Envio de assento de óbito à DP		
Entrega de cartões	ADM	
	ADSE	
	BI militar	
	Carta de condução militar	
Espólio	Entrega de material militar na Unidade	
	Entrega de artigos pessoais à família	

		N/ aplicável	Obtenção de documentos em órgão da FAP	Entrega de documentos em órgão da FAP	Informação à família sobre direitos e deveres relativos à FAP	Informação à família sobre direitos e deveres externos à FAP
<b>Força Aérea</b>	Abonos devidos por cessação de funções					
	Subsídio por morte					
	Reembolso de despesas de funeral					
	Pensão de sobrevivência					
	Pensão de preço de sangue					
	Subsídio por morte do Cofre de Previdência das Forças Armadas					
	Subsídio por morte do Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado					
	Transladação					
<b>Segurança Social</b>	Subsídio por morte					
	Reembolso de despesas de funeral					
	Pensão de sobrevivência					
<b>IASFA</b>	Inscrição no IASFA					
	Renovação de cartões					

### Observações

O DELEGADO DO CEMFA

---



---